

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260608/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Aquisição de sementes e ração destinadas à alimentação animal, visando atender às demandas operacionais e institucionais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-CE, garantindo a adequada manutenção e suporte às atividades relacionadas ao manejo, cuidado e preservação animal no âmbito de suas competências., conforme condições, quantidades, especificações, requisitos, obrigações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SEMENTE DE GIRASSOL NO TAMANHO GRANDE SACO 30 KG	45.0	Saco	311,15	14.001,75
SEMENTE DE GIRASSOL NO TAMANHO GRANDE SACO 30 KG					
2	SACO DE MILHO EM SACO DE 60kg	60.0	Saco	100,38	6.022,80
SACO DE MILHO EM SACO DE 60kg					
3	RAÇÃO BALANCEADA (PRIMATAS)	12.0	Saco	335,53	4.026,36
Alimento extrusado completo para primatas não humanos de pequeno e médio porte, formulado para atender às exigências nutricionais de manutenção, contendo proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, acondicionado em embalagem original de 4 kg					
4	Ração extrusada para araras de médio e grande porte	12.0	Saco	586,00	7.032,00
Ração extrusada para araras de médio e grande porte, nutricionalmente balanceada, destinada à alimentação diária de psitacídeos, acondicionada em embalagem de 12 kg.					
5	Ração extrusada completa para aves ornamentais psitacídeas de pequeno porte (calopsitas e periquitos)	12.0	Saco	290,26	3.483,12
Ração extrusada completa para aves ornamentais psitacídeas de pequeno porte (calopsitas e periquitos), destinada à alimentação de manutenção, embalagem contendo 5 kg.					
6	Ração extrusada completa para alimentação de manutenção de papagaios e outras aves psitacídeas de médio e grande porte	12.0	Saco	257,40	3.088,80
Ração extrusada completa para alimentação de manutenção de papagaios e outras aves psitacídeas de médio e grande porte, enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem de 4 kg.					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, quando seus padrões de desempenho, qualidade, composição, apresentação, unidade de fornecimento e demais características puderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

1.3. A contratação será processada por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do Aviso de Contratação Direta, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da data definida no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A vigência contratual não se confunde necessariamente com o prazo de entrega dos bens, devendo este último ser definido de acordo com a necessidade administrativa, a natureza do objeto, a disponibilidade de mercado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente conterá o detalhamento das regras aplicáveis à entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, garantia, substituição, sanções e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da contratação encontra-se pormenorizada na Lei 14.133/2021.

Necessidade da Contratação

A contratação de sementes e ração para alimentação animal revela-se medida indispensável para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-CE, especialmente aquelas relacionadas ao manejo, cuidado e preservação da fauna local. Tais insumos são essenciais para a execução das competências institucionais, assegurando que as ações de proteção ambiental ocorram de forma contínua, eficiente e alinhada aos princípios da sustentabilidade.

A necessidade da contratação está devidamente fundamentada nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) constantes do processo administrativo, bem como em registros que evidenciam a insuficiência dos insumos atualmente disponíveis frente à crescente demanda. Essa escassez compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, impactando negativamente as



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

atividades de preservação ambiental e o atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração, como a descontinuidade de serviços essenciais voltados à proteção da fauna, fragilizando as ações de conservação ambiental no município. Além disso, tal cenário pode comprometer metas institucionais e sociais relacionadas ao desenvolvimento sustentável, refletindo diretamente na coletividade.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda existente, assegurando a adequada manutenção das atividades do Instituto, promovendo maior eficiência operacional e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas ambientais. A iniciativa encontra respaldo no art. 18, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar de forma clara a necessidade da contratação para atendimento do interesse público, garantindo uma gestão eficiente, responsável e comprometida com a proteção ambiental no Município de Itapipoca-CE.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de sementes e rações destinadas à alimentação animal, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e institucionais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-CE. Este fornecimento visa garantir a adequada manutenção e suporte às atividades relacionadas ao manejo, cuidado e preservação animal. A contratação abrange a aquisição de uma variedade específica de itens, incluindo semente de girassol, saco de milho, ração balanceada para primatas, e várias rações extrusadas para aves ornamentais e psitacídeas, que são essenciais para a nutrição e bem-estar dos animais sob os cuidados do Instituto. Os produtos foram selecionados conforme os requisitos nutricionais de cada espécie, assegurando que as necessidades alimentares específicas sejam atendidas.

O procedimento de aquisição será realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica, permitindo a obtenção dos produtos por lote único, assegurando um processo de contratação eficiente e em consonância com os limites orçamentários previstos. A pesquisa de mercado prévia confirmou que a oferta disponível atende aos padrões de qualidade e economia exigidos pela Administração, garantindo que os fornecedores estejam aptos a fornecer os itens necessários a preços competitivos. A escolha dos fornecedores e o valor estimado para a aquisição foram estabelecidos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

a partir de levantamento de mercado, envolvendo contratações similares e cotações de preço proporcionadas por empresas qualificadas no setor.

Com base nos dados levantados, a solução assegura a eficiência da operação de manejo ambiental e o interesse público, atendendo aos princípios de economicidade e sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A implementação dessa solução proporcionará suporte contínuo e adequado ao manejo de fauna, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração e garantindo a preservação e cuidado responsável pela fauna por conta do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Itapipoca-Ce.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecimento de sementes e ração para alimentação animal, destinada ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Itapipoca/CE, deverá observar requisitos técnicos mínimos, critérios de qualidade, desempenho e práticas de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

Requisitos Gerais:

- Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída, com capacidade técnica comprovada para o fornecimento do objeto;
- Os itens deverão ser entregues conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo continuidade das atividades institucionais;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, não inferior a 75% do prazo total no momento da entrega.

Requisitos Técnicos Específicos:

- Os produtos devem possuir certificação de qualidade e procedência, conforme normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Apresentar índice de germinação e pureza, conforme padrões técnicos do produto adquirido;
- Estar livres de pragas, doenças e contaminantes;
- Deve atender aos padrões nutricionais exigidos para cada tipo de animal atendido pelo Instituto;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

- Apresentar rotulagem clara, contendo composição, data de fabricação, validade e recomendações de uso;
- Deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quanto ao armazenamento, transporte e manuseio;
- A contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos que estejam em desconformidades quanto à qualidade.

Esses critérios assegurarão que os produtos a serem adquiridos atendam às normas de qualidade e eficiência e à necessidade da administração pública junto ao Instituto Municipal do Meio Ambiente.

5. DO MODELO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, na autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega será realizada no local indicado pela Administração, observadas as condições de horário, acesso, acondicionamento, transporte, descarga, conferência e recebimento.

5.3. O início do prazo de entrega será contado a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

5.4. Os bens deverão ser entregues adequadamente embalados, protegidos, identificados e acompanhados dos documentos fiscais, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

5.5. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens correrão por conta da contratada, salvo previsão expressa em sentido diverso.

5.6. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa, novo prazo pretendido e documentos comprobatórios, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração, desde que caracterizada situação superveniente, devidamente comprovada, que não decorra de culpa exclusiva da contratada.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

5.8. A entrega parcial somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a finalidade da contratação, a economicidade, a funcionalidade ou o atendimento da necessidade administrativa.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, identificação, integridade aparente, documentação fiscal e compatibilidade preliminar com a autorização de fornecimento, ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, inadequações, divergências quantitativas, desconformidades técnicas ou irregularidades posteriormente identificadas.

6.3. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência técnica, qualitativa e quantitativa dos bens, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta aceita.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade do objeto e a consequente aceitação formal pela Administração.

6.5. Constatada desconformidade, defeito, vício, avaria, divergência de especificação, entrega incompleta ou qualquer outra irregularidade, a contratada será notificada para substituir, complementar, reparar ou corrigir o objeto, às suas expensas, no prazo definido pela Administração.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de embalagem, validade, garantia, documentação ou demais exigências previstas.

6.7. Enquanto não sanadas as pendências impeditivas do recebimento definitivo, não haverá liquidação regular da despesa correspondente à parcela controversa ou desconforme.

6.8. No caso de controvérsia quanto à dimensão, quantidade ou qualidade do objeto, poderá ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível, observadas as condições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia legal ou contratual, pela qualidade dos bens e pela correção de vícios ocultos identificados posteriormente.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente público designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o prazo de entrega;
- b) conferir os bens entregues;
- c) verificar a compatibilidade com as especificações;
- d) registrar ocorrências;
- e) notificar a contratada para correção de falhas;
- f) rejeitar bens desconformes;
- g) subsidiar o recebimento provisório e definitivo;
- h) encaminhar documentos necessários à liquidação e pagamento;
- i) comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar sanções.

7.3. O fiscal deverá registrar em processo administrativo ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à entrega, recebimento, substituição, garantia, documentação, atrasos, inconformidades e demais fatos que impactem a contratação.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela conformidade, qualidade, garantia e entrega integral dos bens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- b) fornecer bens novos, originais, regulares e adequados ao uso pretendido, quando compatível com o objeto;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

- c) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega;
- d) apresentar documento fiscal regular;
- e) apresentar manuais, certificados, termos de garantia, registros, licenças ou documentos técnicos exigidos;
- f) substituir, reparar ou complementar bens entregues com defeito, vício, avaria, divergência ou desconformidade;
- g) manter as condições de habilitação;
- h) comunicar fatos que possam comprometer a entrega;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução;
- j) cumprir as determinações da fiscalização;
- k) observar as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas e regulamentares aplicáveis;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- b) informar local, prazo e condições de entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) receber provisória e definitivamente os bens, quando conformes;
- e) rejeitar bens desconformes;
- f) notificar a contratada para substituição, reparo ou complementação;
- g) efetuar o pagamento devido após regular liquidação da despesa;
- h) aplicar sanções quando cabíveis;
- i) manter registros formais da execução;
- j) decidir sobre pedidos de prorrogação, substituição, reequilíbrio, alteração ou demais pleitos da contratada.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição da contratação corresponderá à verificação dos bens efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, conforme quantidades, especificações e valores constantes da proposta aceita e do instrumento contratual aplicável.

10.2. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens ou da parcela incontroversa, quando admitida, e mediante apresentação de documento fiscal regular e demais documentos exigidos.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- a) regularidade do documento fiscal;
- b) identificação do fornecedor;
- c) identificação do órgão ou entidade contratante;
- d) número do processo, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- e) descrição dos bens;
- f) quantidades entregues;
- g) valores unitários e totais;
- h) retenções tributárias cabíveis;
- i) atesto do recebimento;
- j) regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

11.4. Havendo erro no documento fiscal, divergência de valores, ausência de documento obrigatório, inconformidade na entrega ou outra circunstância impeditiva, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

10.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, quando legalmente cabível, desde que comprove sua condição na forma exigida pela legislação.

10.9. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual ou, na ausência de previsão específica, pelo IPCA.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada conforme exigências proporcionais à natureza, ao valor, ao risco e à complexidade da aquisição.

11.2. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao necessário para comprovar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira do fornecedor, quando aplicáveis.

11.3. A Administração verificará eventual impedimento de contratar, especialmente mediante consulta a cadastros oficiais, tais como:

- a) cadastro de fornecedores utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- d) outros cadastros oficiais exigidos pela legislação ou regulamento aplicável.

11.4. Caso haja ocorrência impeditiva, a Administração deverá verificar sua atualidade, abrangência e pertinência, assegurando manifestação do interessado antes de eventual decisão impeditiva.

11.5. A documentação de habilitação poderá ser obtida por meio de cadastro de fornecedores, sistemas oficiais, sítios eletrônicos públicos ou documentos apresentados pelo fornecedor, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

11.6. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação cadastral ou apresentar documentação regular quando solicitado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

11.7. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF diverso do fornecedor vencedor, salvo hipóteses legalmente admitidas.

11.8. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, ressalvados documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou que abranjam matriz e filial.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de habilitação jurídica, conforme a natureza do fornecedor, poderão ser exigidos:

- a) pessoa física: documento de identificação civil com validade nacional, quando admitida sua contratação;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, quando aplicável;
- g) sociedade cooperativa: documentação jurídica própria, quando admitida sua participação e compatível com o objeto.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade com o FGTS, quando aplicável;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando pertinente;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

g) regularidade perante a Fazenda estadual, distrital ou municipal, quando pertinente ao objeto;

h) comprovação de isenção tributária, quando alegada e aplicável.

13.2. As exigências fiscais estaduais, distritais ou municipais deverão guardar pertinência com o ramo de atividade e com o objeto contratado.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. A qualificação econômico-financeira somente será exigida quando necessária e proporcional ao valor, risco e complexidade da aquisição.

14.2. Quando justificado no processo e previsto no Aviso de Contratação Direta, poderão ser exigidos:

a) certidão negativa de falência;

b) certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando compatíveis com a natureza e o vulto da contratação;

d) índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando tecnicamente justificados.

14.3. A exigência de balanço, índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não deverá ser automática, devendo observar proporcionalidade, pertinência e justificativa técnica.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica somente será exigida quando necessária à demonstração de aptidão do fornecedor para entregar os bens de acordo com as especificações exigidas.

15.2. Quando cabível, poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.3. Os atestados deverão guardar compatibilidade com o objeto, sendo vedadas exigências excessivas, impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competitividade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

15.4. A Administração poderá exigir documentação técnica do produto, catálogo, ficha técnica, certificado, registro, laudo, licença, autorização, manual ou documento equivalente, quando indispensável à verificação da conformidade do bem ofertado.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, validade e pertinência dos documentos técnicos apresentados.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 37.654,83 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços e documentos constantes dos autos.

16.2. A estimativa de preços deverá ser elaborada com base em parâmetros idôneos, atuais, compatíveis com o objeto e suficientes para demonstrar a adequação do valor estimado à realidade de mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

1301.18.541.0091.2.097 - Preservacao da Fauna e Flora do Municipi o, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903001 - Material de Consumo33903006 - Material de Consumo;

17.2. A contratação somente poderá ser autorizada após demonstração da existência de disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido.

17.3. Quando a contratação envolver despesa em exercício futuro, a dotação correspondente será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos, quando cabível.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, no contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de objeto desconforme, documentação falsa, comportamento inidôneo ou descumprimento de obrigações.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA:15/06/2026
AVANÇADA

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação de sanção deverá observar processo administrativo regular, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e individualização da conduta.

18.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, substituir bens, corrigir falhas ou ressarcir prejuízos causados à Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá cumprir integralmente este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta aceita, o contrato, a nota de empenho, a ordem de compra, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis, nos princípios das contratações públicas e nas orientações dos órgãos de controle.

19.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta e servirá de base para o Aviso de Contratação Direta, seleção do fornecedor, fornecimento dos bens, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

19.4. A contratação somente poderá ser efetivada após a conclusão regular do procedimento, seleção da proposta mais vantajosa, habilitação do fornecedor vencedor, demonstração da compatibilidade do preço, autorização da autoridade competente e atendimento das exigências legais aplicáveis.

ITAPIPOCA/(CE), 15 de junho de 2026

assinado eletronicamente
Francisco Urbano Castro Montenegro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano Castro Montenegro
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA